

ANEXO VII

ESPECIFICAÇÕES

ABRIGOS PARA PASSAGEIROS

PROJETO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE NAVEGANTES SiTCoP-Nav

Dezembro de 2018

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| MEMORIAL DESCRITIVO | 3 |
| 1 CONDIÇÕES GERAIS | 3 |
| 2 FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS | 3 |
| 3 FABRICAÇÕES PARADAS METÁLICAS | 3 |
| 4 ESTRUTURAS DAS COLUNAS PRINCIPAIS | 3 |
| 5 COBERTURA | 3 |
| 6 BANCOS | 4 |
| 7 PINTURA/ACABAMENTO/INSTALAÇÃO E MONTAGEM: | 4 |
| 8 acessórios | 4 |
| 8.1 Lixeiras | 4 |
| 8.2 Iluminação | 4 |
| 8.3 Espaço para Cadeirante | 4 |
| 9 DA PUBLICIDADE NOS ABRIGOS: | 5 |
| 10 Observações Gerais | 5 |

MEMORIAL DESCRITIVO

1 CONDIÇÕES GERAIS

OS ABRIGOS PARA PASSAGEIROS SERÃO objeto de corresponsabilidade do Poder Concedente e do Concessionário para os serviços de transporte coletivo visto que eles são infraestruturas de proteção e abrigo dos usuários e clientes do sistema.

O edital prevê que, no mínimo, 20 unidades (módulos) de abrigos serão fornecidos e instalados obrigatoriamente pelo licitante vencedor e ficará como item da Nota Técnica o fornecimento e instalação de uma número maior de abrigos que serão considerados como pontuação par a Nota Técnica.

Os abrigos objeto deste Memorial servem como padrão de referência para cotação e avaliação do custo e, de forma geral será o parâmetro de satisfação das às especificações, normas e padrões técnicos estabelecidos pelo PODER CONCEDENTE.

2 FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS

As fundações serão superficiais, tipo sapatas em concreto armado, fck 20 Mpa, com dimensões (40 x 40 x 60cm). Cada parada deverá ter u m a s a p a t a p o r coluna; cada sapata receberá duas colunas unificadas de sustentação em estrutura metálica.

3 FABRICAÇÕES PARADAS METÁLICAS

As paradas devem ser fabricadas de forma modular, em perfis de aço, com dimensões conforme projeto.

4 ESTRUTURAS DAS COLUNAS PRINCIPAIS

As colunas principais dianteiras deverão ser executadas em tubo de aço de 2", chapa 2,00 mm, sua fixação ao solo será feita através de chumbadores de encaixe em tubo 1.3/4, concretado ao solo. Suas ligações soldadas formando um conjunto rígido com resistência suficiente a ação do vento.

5 COBERTURA

A cobertura deve ter a estrutura fabricada em perfis "U" de aço 100 mm x 40 mm, chapa 1,50 mm; perfis secundários "U" e internos 40 x 20 mm, chapa 1,20 mm. A telha de fechamento da cobertura deverá ser executada com telha de zinco

sanduíche bandeja metálica galvanizada termoacústica Trapezoidal no modelo 25 com a faces pintadas com tinta eletrostática, (são instaladas de forma direta). Suas ligações devem ser parafusadas garantindo fixação resistente e proteção a ação do vento.

6 BANCOS

Será executado banco para acomodar os usuários em régua de madeira de lei colocadas “em pé” conforme indicado no projeto, com largura de 40 mm e espessura de 100 mm. Estas régua devem ser fixadas através de parafusos de aço inox sobre o perfil tubular conforme indicado no projeto, de maneira que garanta a sua fixação em carga máxima (320kg = 4 pessoas).

O banco deverá ser fixado sobre os perfis tubulares de travamento de reforço no centro e nas duas cabeceiras em CONFORME PROJETO e oferecer estabilidade estrutural para a resistência da carga supracitada. A fixação do banco deverá respeitar o espaço para cadeirantes, conforme NBR 9050.

7 PINTURA/ACABAMENTO/INSTALAÇÃO E MONTAGEM:

Será executada a pintura em toda estrutura da parada, nas cores indicadas pelo Município de navegantes. Pintura eletrostática com resina poliéster. Mão de obra de instalação e montagem do abrigo no local indicado pela Prefeitura Municipal de Augusto Pestana (não contempla piso).

8 ACESSÓRIOS

8.1 Lixeiras

A O abrigo deverá conter lixeiras para utilização dos usuários, no mínimo uma unidade por módulo.

8.2 Iluminação

Os abrigos deverão ter ponto de iluminação em LED se possível com recarga de acumulador solar e bateria.

8.3 Espaço para Cadeirante

Deverá ser previsto nos abrigos 01 (um) espaço para cadeirantes ou cão guia, com área para manobra e acomodação.

9 DA PUBLICIDADE NOS ABRIGOS:

O PODER CONCEDENTE delegará a exploração comercial dos espaços publicitários à agência de publicidade após realização do devido processo licitatório que apontará a proposta mais vantajosa ao sistema.

O valor obtido com exploração publicitária entrará como receita de operação da concessionária, tendo como objetivo a manutenção e implantação dos abrigos.

Compete a PODER CONCEDENTE o gerenciamento, controle, fiscalização e aplicação de sanções disciplinares referentes à exibição de publicidade nos abrigos.

Vencido o prazo de vigência da autorização, o material publicitário deverá ser removido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A exploração de publicidade nos abrigos do transporte coletivo convencional de passageiros será permitida:

- Na parte lateral do abrigo, não podendo exceder a 2/3 (dois terços) de sua área, ocupando o espaço superior de modo que permaneça sem publicidade 1/3 (um terço) do espaço inferior;

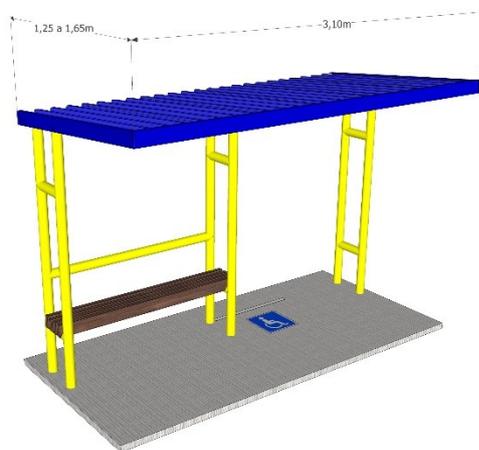
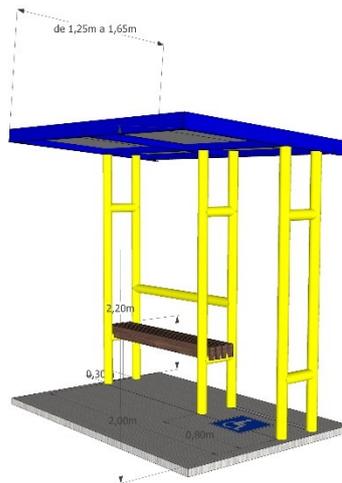
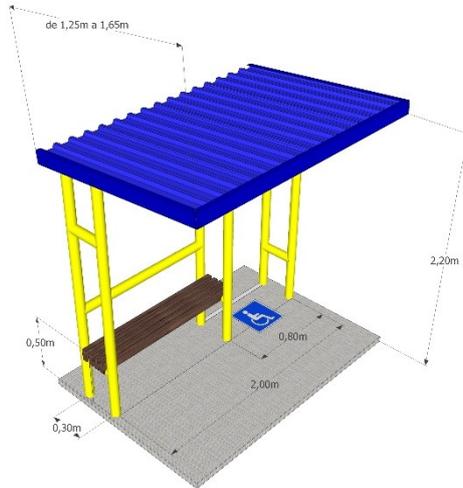
Fica assegurado ao PODER CONCEDENTE a utilização de espaço equivalente a 15% (quinze por cento) para divulgação de publicidade institucional, de cunho educativo ou de caráter social, sem ônus dessa ocupação para o erário público no que se refere a custos de veiculação do material.

10 OBSERVAÇÕES GERAIS

Em qualquer tempo, é reservado ao PODER CONCEDENTE o direito de alterar ou revogar qualquer item do presente Anexo. Em caso de eventual alteração, encaminhará a substituição do item alterado.

Os casos omissos serão analisados pelo PODER CONCEDENTE.

11 ANTEPROJETO



PREFEITURA DE
NAVEGANTES
NAVETRAN

